



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

Edital Nº 300/2019

Processo Nº 5336/2019

Pregão Eletrônico Nº 225/2019

I – PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 1000, Centro, nesta cidade de IVAIPORÃ, Estado do Paraná, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO – Forma de Fornecimento: REGISTRO DE PREÇOS – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:30 hrs do dia 19/12/2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 hrs do dia 19/12/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 hrs do dia 19/12/2019

LOCAL: PLATAFORMA BLL

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site bll.org.br, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de IVAIPORÃ.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de IVAIPORÃ e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, à Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Centro, nesta cidade de IVAIPORÃ – Estado do Paraná e no site www.ivaipora.org.br.

1.6. A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento.

1.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de IVAIPORÃ, contra cláusulas ou condições do Edital. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

1.8. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: pregoeira@ivaipora.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, conforme quantidades **estimadas** e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **MENOR PREÇO POR ITEM**.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades. Devendo apresentar o número da dotação na nota de empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

3.1.1. PROGRAMÁTICA:

05.006.10.302.0013.2.024.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

4.1. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo V**, a ser firmada entre o Município de IVAIPORÃ e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4.2. O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93:

5.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- Declarações de: Declaração de Responsabilidade (conforme modelo do **Anexo II**), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo VI**, deste edital) e não condenação em processos criminais (conforme modelo constante do **Anexo IX**, deste edital).

5.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de inscrição de Contribuintes Estadual – ICMS;

5.1.3. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não tiverem sido entregues no prazo estipulado no subitem 7.17, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

5.1.3.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**), pois caso convocada, deverá apresentar documentação com a data de emissão igual ou anterior a data de abertura da licitação e não com a data da convocação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

5.1.4.1. As declarações previstas na alínea “e” do subitem 4.1.1. **não são substituídas** pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

5.2. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

5.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

5.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1., será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de IVAIPORÃ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, nem aquela que esteja suspensa de licitar pelo Município de IVAIPORÃ e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.6. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

VI – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

6.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

6.3. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

VII – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

7.1. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.com.br.

7.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para **cada item**, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

8.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.9. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.10. A etapa de lances na sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances emitido pelo sistema eletrônico. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, sendo que ao final do período será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre a sua aceitação.

8.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

8.14. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.15. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.14.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não se efetiva a contratação nos termos previstos no item 7.15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17. Os documentos exigidos no **item IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital deverão ser encaminhados, impreterivelmente, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa, em original, cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, para o seguinte endereço: Setor de Licitações, à Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Centro, nesta cidade de IVAIPORÃ – Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico em questão.

8.18. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

IX – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

9.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

9.2. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
- d) os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

9.2.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e as **MARCAS, inclusive com o modelo (quando for o caso)**, dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

9.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital (**o código do modelo cotado pela empresa, cor, marcas, medida, referências, tipo, acondicionamento e capacidade/conteúdo da embalagem etc.**), em conformidade com as especificações contidas no Anexo-I. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

9.2.3. Apresentar Cópia do Registro do Produto concedido pela ANVISA atualizado, preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou indicar quando o produto for isento de registro, anexando cópia de isenção de registro para o produto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

9.2.3.1. Para os itens em que for apresentado cópia do registro do produto, com a data de validade do produto escrito **VIGENTE**, deverá constar **A DATA DE IMPRESSÃO** no documento obtido no site da ANVISA, sendo que a data de impressão não poderá ultrapassar 60 dias.

9.3. No momento da elaboração e envio da proposta via correio, a empresa arrematante do(s) lote(s) deverá encaminhar as seguintes declarações:

9.3.1 no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (**conforme modelo ANEXO X**).

9.3.2 Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.

9.3.3 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital (**conforme modelo ANEXO II**).

9.4. O Município de IVAIPORÃ não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

9.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

9.6. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.8. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que:

- a) cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para **cada item** do Lote cotado;
- b) deixarem de apresentar os preços cotados para **cada item** de cada Lote cotado.

X – DOS RECURSOS:

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados a Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de IVAIPORÃ, na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, centro, nesta cidade de IVAIPORÃ/PR.

10.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenham sido apresentados fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

XI – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

11.1.1. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

11.1.2. 1% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

11.1.3. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar o contrato e/ou contrato no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.4. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 10.3., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de IVAIPORÃ.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido no item 11.1., ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos adjudicados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.6.1 O prazo de convocação, estabelecido no item 11.1. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

11.7. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.8. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos adjudicados, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas neste Edital, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de IVAIPORÃ-PR.

11.10. As sanções acima mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

XII – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de IVAIPORÃ elaborará o respectivo contrato com a(s) proponente(s) vencedora(s), visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que constitui o **Anexo VI** deste Edital.

12.2. A proponente vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

12.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.3. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos **itens 10.1. e 10.4.** deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, para assinatura da Ata, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e habilitação com esta licitação.

12.4. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da proponente vencedora junto ao INSS e FGTS.

12.6. Este Edital e seus Anexos integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.7. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do contrato preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93

12.8. Os produtos adquiridos pelo Município de IVAIPORÃ, através de suas Secretarias, serão pagos pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

XIII – DOS PRAZOS:

13.1. O prazo de entrega do objeto é o previsto no **Anexo I** deste Edital, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

13.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado na forma estabelecida no **Anexo I** deste Edital.

13.2.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

XIV – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A Administração do Município de IVAIPORÃ convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de IVAIPORÃ.

14.3. É facultado à Administração do Município de IVAIPORÃ, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

14.5. A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

14.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da citada lei de licitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

14.8. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de IVAIPORÃ, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

XV – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

15.1. Caso julgue necessário, a Comissão Técnica de apoio a licitação, poderá solicitar amostras das empresas classificadas em primeiro lugar, após o término da fase de lances, objetivando verificar se os produtos ofertados atende as exigências do Edital. A Empresa que receber a solicitação de amostra deverá apresentar duas (02) amostra acompanhado de catálogo e ficha técnica do produto, no prazo de até 05 dias úteis, após a classificação dos itens pelo pregoeiro.

15.2. Todas as amostras deverão ser entregues relacionadas em lista, com duas vias, com a identificação da empresa licitante, com as seguintes especificações: nº. Do Pregão a que está relacionado, quantidades de amostras entregues com dados por item de: marca modelo, código do modelo/produto, procedência, lote, validade e nº. Registro Anvisa.

15.3. As amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, contendo externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente e o especificado em cada item. Cada amostra deverá estar identificada com o nº. do Pregão e o item a que se refere.

15.4. Local para entrega das amostras: Departamento Municipal de Saúde.

15.5. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados e as mesmas deverão ser fornecidas sem ônus financeiros para a Contratante, que poderá usá-las para teste, devolução ou doação, conforme achar conveniente e necessário.

15.6. Se o 1º não apresentar a amostra, ou se esta não atender o Edital, será convocado o 2º classificado e assim sucessivamente.

15.7. Terá a amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a Empresa que:

- Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;
- Apresentar produto de baixa qualidade;
- O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

15.8. A não apresentação das amostras solicitadas dentro do prazo estabelecido, se for constatado que as mesmas não atendem ao que está especificado no objeto, implicará na sua desclassificação para o respectivo item.

15.9. As amostras apresentadas pelos proponentes, classificado ou desclassificado serão retidas sem ônus pela Secretaria Municipal solicitante que poderá usá-las para teste, devolução ou doação, conforme achar conveniente e necessário.

15.10. A apresentação de amostra se faz necessária para que haja uma melhor verificação dos itens a serem comprados pela Administração. Visto que, os objetos de uma licitação quando não atendem as especificações do edital, devem ser reprovados, desclassificados e de forma remanescente devem ser convocados os próximos colocados no certame, o que tem um alto custo, pois, causa grande movimentação na máquina pública, com retrabalho de vários servidores que poderiam desenvolver outras atividades. Envolve custos de novas publicações dos atos administrativos futuros.

15.11. Desta forma, seria imprudente empenhar e receber o material primeiro para depois analisá-lo, e com o objetivo final de que a PMI adquira um melhor produto é necessário solicitar e analisar amostras.

15.12. Cabe ressaltar que a PMI, caso não faça tal análise, corre o risco de adquirir produtos sem qualidade, o que poderá gerar custos futuros com manutenção e substituição, ou ainda com novas licitações que serão refeitas, para a aquisição dos mesmos produtos.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

16.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

16.4. O Município de IVAIPORÃ se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

16.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.5.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

16.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.13. Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de IVAIPORÃ, Estado do Paraná.

16.15. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, para melhores esclarecimentos.

16.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

16.17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – O Banco Mundial exige que Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco'. Em consequência desta política, o Banco:

16.17.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “**prática fraudulenta**”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “**prática colusiva**”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “**prática coercitiva**”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

16.17.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

16.17.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

16.17.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

16.17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

16.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

XVII – DOS ANEXOS:

17.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;
ANEXO II	Modelo de Proposta de preços;
ANEXO III	Protocolo de Recebimento Edital;
ANEXO IV	Modelo de Procuração;
ANEXO V	Minuta do contrato
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação;
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores; Declaração de Idoneidade; Declaração de não parentesco e Declaração de Fornecimento dos Produtos.

IVAIPORÃ, 05 de dezembro de 2019.

Rosemeiry Ap. Alarcon
Portaria 12/2019

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unidade, R\$ por unidade e R\$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	AMBU REANIMADOR NEONATAL COMPLETO - Reanimador Pulmonar balão em silicone translúcido autoclavável, neonato 250ml. Válvula unidirecional (Bico de pato). Reservatório (não autoclavável) 1000ml. Extensão plástica 2,0m (Não autoclavável).	Und	8	235,82	1.886,56
2	AFASTADOR -Doyen 7cm de profundidade	Und	4	270,00	1.080,00
3	AFASTADOR - Farafeuf de 12 cm	Und	8	34,20	273,60
4	APARELHO PARA INALAÇÃO, uso individual. Aparelho que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultra-som c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potêncionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS/ANVISA, assistência técnica local. Garantia de 1 ano. Deve vir com manual de uso do produto	Und	5	163,18	815,90
5	APARELHO DE PRESSÃO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE - Esfigmomanômetro aneróide, modelo parede, com braçadeira adulto tamanho 14 x 53 cm confeccionada em nylon resistente e lavável com costura dupla e fecho em velcro de alta qualidade, pêra, manguito e tubo espiralado flexível livres de látex, suporte em aço com pintura epoxi para acomodar as braçadeiras, manômetro grande com 130mmØ, mostrador branco e cinza com numeração e ponteiro em preto e de fácil leitura, possibilidade de giro horizontal do manômetro não inferior à 90°, escala de 0 à 300mmHg, válvula metálica tipo rosca para precisa seleção da descarga de ar, acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Construção em policarbonato. Mostrador móvel e de tamanho grande (130mm). Longo tubo espiralado (3m). Ponteiro de alta qualidade. Válvula de precisão metálica. Manômetro a prova de pressão. Preciso e livre de manutenção; Montagem na Parede, Mesa, Trilho e Rodízios. Altura ajustável; 10 anos de garantia do fabricante; Com braçadeira adulto confeccionada em náilon preto com fecho de velcro, manguito e tubo flexível; Manômetro grande, com visor em acrílico transparente; Mostrador na	Und	2	185,14	370,28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

	cor azul com numeração e ponteiro na cor branca escala de 0 à 300mmHG; Válvula em metal tipo rosca para precisa seleção de descarga de ar, com placa universal de montagem para fixação à parede; Manguito e tubo flexível com extensão em tubo espiralado; Suporte da braçadeira em chapa de metal laqueada para fixação na parede;				
6	ASPIRADOR DE SECREÇÃO A VÁCUO, portátil utilizado para aspiração de líquidos, sangue e vômitos e outras secreções. Características Gerais: - Elétrico, composto de um corpo único, resistente a água, trepidação e choque; Peso máximo de 2.300kg; - Dotado de bateria interna recarregável com autonomia mínima de -1 hora; Aspiração regulável pressão de vácuo ajustável de 0 a pelo menos 15 pol. hg, Frasco coletor com capacidade mínima de 500ml e máxima de 1,31 dotado de válvula automática de nível; Motor com protetor térmico; Isento de manutenção e lubrificantes; Tensão Bivolt Compatibilidade a rede alternada de 127/220 VAC - 60 Hz; Acessórios: - Um (01) tubo de no mínimo 1,5 m; Duas (02) cânulas rígidas de aspiração, esterilizáveis; Um (01) cabo de alimentação elétrica do tipo (2p + t).	Und	10	362,52	3.625,20
7	AUTOCLAVE HORIZONTAL Retangular hospitalar - Volante Central - 96 L ou superior. Esterilizador horizontal, com comando microprocessado, com remoção de ar por bomba de vácuo duplo estagio, com gerador elétrico de vapor incorporado. Equipamento esterilizador horizontal para esterilização por vapor saturado a alta temperatura sob pressão com 100% de umidade relativa, com capacidade mínima da câmara interna de 96 litros, com as características mínimas: câmara: construída com dupla camara. Câmara interna em aço inoxidável AISI 316L ou qualidade superior, de pelo menos 6mm; Câmara externa em aço inoxidável AISI 316L ou qualidade superior; Isolamento térmico em fibra mineral ou la de rocha e revestimento externo em toda a sua extensão em aço inoxidável; Superfície da câmara interna com polimento padrão sanitário; Câmara interna com uma entrada independente com uma polegada de diâmetro que permita alojamento de sensores de qualificação. Todas as tubulações e conexões do equipamento em aço inoxidável AISI 316 ou qualidade superior PORTA(S):O equipamento devera possuir uma porta, tipo guilhotina, com abertura e fechamento automático por elevação vertical, através de sistema pneumático, dotada de sistema de segurança antiesmagamento mecânico e eletrônico.O sistema de Vedação da porta deverá ser realizado através de guarnição de silicone pressurizada por ar comprimido. Acessórios: 01 (um) rack para acomodação de carga dentro da câmara de esterilização, construídos em aço inoxidável AISI 316 ou qualidade superior com acabamento sanitário; 01(um) carro para transporte do rack, construídos em aço inoxidável AISI 304 ou qualidade superior, com puxador de movimentação protegido do calor, e quatro rodízios, sendo dois com freios.Sistema purificador de água: Sistema de vácuo:	Und	1	6.226,20	6.226,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

	bomba de vácuo de duplo estágio, com selo da ANEL líquido (água), montado dentro do gabinete da autoclave. Capacidade para atingir no mínimo 55mmhg de pressão de vácuo, com temperatura de água à 25°C, sistema de segurança válvulas de segurança em aço inoxidável ajustadas e lacradas, com alavanca e com acionamento por gatilho, para as camaras de esterilização e gerador de vapor. O comando da características elétricas: Tensão de alimentação de acordo com a unidade contemplada.				
8	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA ATÉ 30 KG COM CADEIRA ANATÔMICA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA Welamy Confort 109- E - Capacidade máxima 15 kg, divisão de 5g; Cadeira ergonômica regulável em 3 posições para acomodar o bebê, possibilitando maior conforto; Gabinete em Plástico ABS; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono bicromatizado com cobertura plástica; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia; procedência nacional; Assistência técnica em todo território nacional. Peso bruto: 10,100 kg - Peso Líquido: 7,200 kg Altura (cm): 60 Largura (cm): 41,5 Comprimento (cm): 50,5 Volume (m³): 0,1257	Und	8	1.385,02	11.080,16
9	BALANÇA PROFISSIONAL - Portátil 200 KG visor em LCD: Capacidade máxima de 200 Kg, divisões de 50g; Display com 06 dígitos em: LCD com backlight; Bateria Recarregável; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (bivolt); Consumo de 8 VA; Alça fabricado em baquelite; Plataforma em chapa de aço carbono; Pintura eletrostática epóxi branca ou cinza; Tapete adesivo em PVC; Pés reguláveis em borracha sintética; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia; Peso: 15 Kg, Dimensão plataforma: 34 x 39 cm Cor: Branca.	Und	5	1.222,98	6.114,90
10	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA - digital adulta Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando pré-aquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 V. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do	Und	3	1.184,79	3.554,37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

	Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da assistência técnica.				
11	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL - de emergência médica pré-hospitalar, em nylon, à prova d'água externamente, com abertura completa 180° (cento e oitenta graus). Fecho em zíper duplo, resistente, com divisões internas para guarda de materiais, fixadores de velcro, compartimento tipo bolsa no interior para guardar de esfigmomanômetro, estetoscópio e outros instrumentos, alça regulável, podendo ser transportada na mão, como mochila ou no ombro. Combolsos externos para guarda de outros materiais.	Und	6	179,98	1.079,88
12	BALDE CILINDRÍCO PORTA DETRITOS, COM PEDAL - Totalmente construído em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 ano.	Und	30	131,98	3.959,40
13	CADEIRA DE BANHO : Fabricada em alumínio; Rodas traseiras altas (aro 24"); Rodas auxiliares traseiras; Encosto acolchoado; Tampa de vaso com abertura; Pedais removíveis e Braços escamoteáveis; Freios na barra inferior; Pintura eletrostática; Dimensões da Cadeira: Largura do assento: 46 cm, Altura do Encosto: 35 cm, Altura do assento ao piso: 49,5 cm, Largura total com rodas grandes: 67 cm, Largura total com rodas pequenas: 53 cm, Comprimento total com pedais: 98 cm, Comprimento total sem pedais: 70 cm, Altura total: 88 cm, Peso total: 12 Kg, capacidade para: 90Kg.	Und	3	547,18	1.641,54
14	CADEIRA DE BANHO: Construída em Aço Carbono, Capacidade para 130 kg, Largura do assento: 50 cm. Características Complementares, Pintura eletrostática epóxi, Rodas dianteiras e traseiras de 6", Freios bilaterais, Apoio de pés: Retrátil, Apoios de braço Fixos	Und	2	352,92	705,84
15	COMADRE TIPO PÓ - Capacidade 2,5 litros, coletor de urina feminino, confeccionado em Aço inoxidável de alta qualidade. Indicado para pessoas acamadas ou com dificuldades de locomoção.	Und	10	192,00	1.920,00
16	CUBA RIM - Capacidade 700 ml; Aço Inox; Medidas 26x12 cm.	Und	30	41,37	1.241,10
17	CUBA REDONDA - para Assepsia 10,5x4,5 cm c/ Capacidade p/ 340 ml - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG. MS: NÃO CORRELATO	Und	20	25,20	504,00
18	CONJUNTO DE CÂNULA DE GUEDEL: Características: Feito de PVC flexível; Cânula de Guedel Número 0; Cânula de Guedel Número 1; Cânula de Guedel Número 2; Cânula de Guedel Número 3; Cânula de Guedel Número 4; Cânula de Guedel Número 5.	Und	10	25,64	256,40
19	CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA CILINDRO METÁLICO - para acondicionamento de	Und	2	963,30	1.926,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

	oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m3, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulação de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.				
20	DESTILADOR DE ÁGUA Capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 Litros. Capacidade de reservatório de água comum: 4 Litros. Duração do ciclo completo: 5 horas . Peso líquido: 3,4 kg. Peso bruto: 4 kg. Dimensões extras: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm .Voltagem: 127 ou 220v. Frequência: 60hz.Consumo elétrico: 500 Watts modelo 127v e 600 Watts modelo 220v. Temperatura de trabalho adequada: 15° C a 40° C .Garantia 01 Ano. Cor: branca.	Und	2	960,00	1.920,00
21	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL, SUPERIOR OU IGUAL A MARCA MEDPEJ MODELO DF-7001 D Sonar modelo digital portátil, com Bateria Recarregável e Carregador utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª à 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal. Especificações Técnicas: -Ciclagem: 6.000 a 60.000. -Alimentação: bateria alcalina 9 V IEC-6LR61/6LF22 -Frequência: 2mhz ± 10% -Potência máxima de consumo: 2VA -Faixa de medição de FCF: 60 a 210bpm -Precisão da medição da FCF: ± 2% da faixa -Dimensões: 33 X 117 X 131 mm -Média de duração da bateria: 01h20min Gabinete e transdutor confeccionado em plástico ABS -04 modos de funcionamento. -Indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital. -Saída para fone de ouvido. -Carregador para bateria utiliza rede elétrica (110 v) ou (220 v). -Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem detecção. -Alojamento para transdutor na lateral do aparelho. -Compartimento para a bateria localizado na traseira. Conteúdo da embalagem: 01 - DF-7001 01 - Gel ultrassônico 50g 01 - Fone de ouvido intra-auricular 01 - Manual de instruções 01 - Alça para transporte 01 - Bolsa para armazenamento 01 - Carregador de bateria 9 v x 200 MAH alcalina recarregável 01 - Bateria 9 v x 200 MAH alcalina recarregável Peso líquido: 400g Peso bruto: 500g	Und	8	783,20	6.265,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

	Garantia: 2 anos Apresentar Catálogo e Manual em português, registro na MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.				
22	DOPLER DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL com bateria e carregador interno FD-200D Doppler detector fetal digital portátil com bateria e carregador interno FD-200D - ouvir as atividades fetais a partir da décima segunda semana de gravidez; Transdutor de alta sensibilidade; Compacto, leve e de fácil operação; Alto-falante de alta performance; Design ergonômico e compartimento para transdutor; Entrada para fone de ouvido, gravador ou computador. Botão liga-desliga, controle de volume e desligamento automático. Tela de LCD para visualização numérica e da onda do batimento cardíaco fetal; Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Funcionamento com pilhas alcalinas; Especificação: Alimentação: bateria AA (bateria não incluída) Frequência ultra-som: 2 MHz; Intensidade de ultra-som: <10mW/cm ² ; Exibição: 45mm x 25 milímetros LCD; FCF Faixa de medição: 50 ~ 240bpm; Resolução da FCF: 1bpm; Precisão FHR: ± 1 bpm. Consumo de energia: <1W; Dimensões: 135 milímetros x 95 milímetros x 35 milímetros; Peso líquido: 200g; Acompanha:; Corpo principal; Sonda 2 MHz; 2 Baterias Ni-MH; Adaptador AC 110/220V, 50/60Hz; Bolsa de transporte Manual; Registro na ANVISA.	Und	8	1.078,93	8.631,44
23	ESTETOSCÓPIO - adulto. Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA	Und	20	13,31	266,20
24	ESTADIÔMETRO (R é g u a a n t r o p o m é t r i c a) Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de CRIANÇAS em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deteriorização da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0m. Garantia de 1 (um) ano.	Und	5	198,08	990,40
25	ESTOJO PERFURADO PARA AUTOCLAVE - em Aço Inoxidável Luminex 28x14x6cm - Dimensões: 28x14x6cm, Material: Aço inoxidável	Und	10	480,00	4.800,00
26	ESCADA DE 2 DEGRAUS EM AÇO INOX -	Und	35	255,00	8.925,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

	Confeccionada em aço inoxidável; Acabamento polido; Revestimento com lixas antiderrapantes; Possui 4 ponteiros de plástico nas bases; Dimensões do produto: 20 cm x 40 cm; Altura do primeiro degrau: 19,5 cm; Altura do segundo degrau com relação ao chão: 35 cm.				
27	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO - para rede canalizada. Conexões de entrada e saída padrão ABNT NBR 11906. Especificações técnicas: Cápsula e bilha em polibicarbonato; Esfera (flutuador) de inox; Escala 0 a 15 litros p/ minuto; Botão para regulagem de fluxo; Fabricado em metal cromado; Garantia de Fabrica: 01 ano contra defeitos de fabricação.	Und	15	84,73	1.270,95
28	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO - Graduação de 0 a 15L p/ minuto; Esfera de inox; Rosca macho ¼ NPT. Corpo em metal cromado e possui cápsula e bilha em policarbonato com uma escala de 0 a 15 litros por minuto. Desenvolvido dentro das normas da ABNT.	Und	15	232,00	3.480,00
29	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR 3 Bulbos com Sistema de Emergência Características técnicas: Sistema de iluminação com 3 bulbos, Luminosidade aproximada de 60.000 LUX, Disponível nas versões: 20.000 Lux, 60.000 Lux, 80.000 Lux, 100.000 Lux e 120.000 Lux; sendo eles de 1, 3, 4, 5, 6 bulbos respectivamente, Vida útil mínima esperada para as lâmpadas de 5.000 horas e média de 7.000 horas. Controle por membrana fixada ao gabinete principal com teclas em sete níveis de ajustes de intensidade luminosa (0 a 100%), No modo emergência (bateria), a intensidade será sempre a máxima. Alimentação elétrica selecionável 110 ou 220 v. 50/60 Hz. Altura do holofote variável entre 1,60 a 2,20m. Projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Assistência técnica permanente.	Und	1	599,54	599,54
30	FOCO CIRÚRGICO - Auxiliar 1 Bulbo com Sistema de Emergência Características técnicas: Sistema de iluminação com 1 bulbo (Diodo emissor de Luz), Luminosidade aproximada de 20.000 LUX. Vida útil mínima esperada para as lâmpadas de 5.000 horas e média de 7.000 horas. Controle por membrana fixada ao gabinete principal com teclas em sete níveis de ajustes de intensidade luminosa (0 a 100%). Alimentação bivolt automático 127/220 V+-10% 50/60 Hz. Haste e braço giratório que permite um melhor posicionamento de trabalho ao equipamento. Diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm aproximadamente. Centralização do foco através de manopla removível e autoclavável permitindo maior higienização e assepsia quanto ao manuseio do equipamento. Rodízios em material resistente.	Und	3	6.238,17	18.714,51
31	FOCO CIRÚRGICO TETO - 2 Cúpulas 3 x 3 Sem Emergência. Pintados em epóxi à 250º célsius com acabamento em poliestireno de alto impacto. Sistema de iluminação com lâmpadas e iluminância de 120.000 Lux por cúpula ou superior, distribuídas uniformemente de	Und	2	21.185,76	42.371,52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

	modo que proporcionam ao usuário um equipamento completo e sem sombras causadas pela interposição dos raios ou da cabeça do profissional, e capazes de atingir o uso esperado para sua aplicação. Vida útil mínima esperada para as lâmpadas de 5000 horas e média de 7000 horas; Controle por membrana acoplada à cúpula com sete níveis de ajustes de intensidade (0 a 100%); Alimentação bivolt automático 127/220 V+-10% 50/60 Hz. Haste giratória que permite um melhor posicionamento de trabalho ao equipamento. Braço giratório em 5 direções e giro de 360° permitindo melhor posicionamento de trabalho. Diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm aproximadamente. Centralização do foco através de manopla removível e autoclavável permitindo maior higienização e assepsia quanto ao manuseio do equipamento. Equipamento projetado e montado seguindo normas nacionais e internacionais de segurança elétrica e gerenciamento de riscos para os produtos e sistema da qualidade para produtos/sistema. Peso: 100 kg, Medidas: 100x70x200				
32	LANTERNA CLINICA PARA EXAME -Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.	Und	5	10,28	51,40
33	MACA TRANSPORTE : estrutura construída em tubos de ferro redondos com aproximadamente 1 1/4 polegadas de diâmetro por 1,25 mm de espessura da parede, armação em tubos de ferro recurvados, rodas giratórias de 165 mm de diâmetro, com aro de borracha maciça, freio em diagonal em 2 rodas, leito fixo, construído de chapa de aço inoxidável, com cabeceira móvel regulável por meio de cremalheiras de aço inoxidável, para-choque amortecedor em toda a volta, grades de tombar nos dois lados, em tubos redondos de aço inoxidável, com aproximadamente 1 polegada de diâmetro e 1,25 mm de espessura de parede, com suporte de soro, terminando em t, para ser acoplado nas laterais da maca, estruturas construídas em ferro deverão ter tratamento anticorrosivo e pintadas em esmalte sintético, secada em estufa, medidas de 1,90 m x 0,60m x 0,80 m, com colchonete nas dimensões da maca. Garantia de 12 meses.	Und	4	2.000,00	8.000,00
34	MESA AUXILIAR HOSPITALAR - inox 40X60X80 com rodízio	Und	4	610,53	2.442,12
35	MESA CARRINHO AUXILIAR TUBULAR - com 2 prateleiras, em aço inoxidável, pintura branca em epóxi. 4 rodinhas. Peso máximo permitido: 8kg por prateleira. Tamanho das prateleiras: de cima, 48cmx38cm. De baixo, 45cm x 35cm	Und	1	323,53	323,53
36	MÁSCARA DE VENTURI - Indicado no tratamento da insuficiência respiratória e da apneia obstrutiva em adultos, crianças e neonatos, Máscara de oxigênio em PVC; Resistente e não tóxico, Não estéril. Itens Inclusos: 01 Tubo corrugado; 06 diluidores em polipropileno (Válvula Azul: 2 litros de oxigênio por minuto a uma	Und	50	23,79	1.189,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

	concentração de O2 de 24%; Válvula Branca: 4 litros por minuto a uma concentração de 28%; Válvula Amarela: 6 litros por minuto a uma concentração de 35%; Válvula Vermelha: 8 litros por minuto a uma concentração de 40%; Válvula Verde: 12 litros por minuto a uma concentração de 60%) 01 Tubo de O2. Com registro na ANVISA.				
37	MINI INCUBADORA Produzida dentro dos padrões da ISO 9001:2000 - Sistema de Gestão de Qualidade, ISO 14001 - Gestão Ambiental, ISO 13485 - Aparelhos Médicos e Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Capacidade para: 4 indicadores biológicos. Peso: 240g. Espaço livre total: 15 cm para cada lado. Espaço livre para a abertura da tampa: 12 cm. Dimensões extras (A x D): 3,3 x 7 cm. Voltagem: 90 - 253V ~ monofásico. Frequência: 50/60 Hz. Potência: 10 Watts. Consumo de energia: 10 Watts hora. Temperatura Máxima: 60 °C. Temperatura de trabalho adequada: 15 °C a 40 °C. Altitude de trabalho adequada Até 2.000 m.	Und	5	159,57	797,85
38	MODELO EDUCATIVO PÉ DIABÉTICO tamanho real demonstra os distúrbios característicos causados pela diabetes e outras patologias no pé como joanete, ferida, ulceração, inflamação, unha encravada, calosidade, bolha e pele seca.	Und	1	1.188,00	1.188,00
39	NEGATOSCÓPIO - 1 corpo em metal - Branco - Bivolt; Especificações técnicas: Chave liga/desliga: Duas posições; Chave seletora de tensão: 127/220V; Painel:; Leitoso, translúcido, branco; Material: Metal; Cor do corpo: Branco; Dimensões: 48 x 40 x 10 cm (C x A x L); Área Visível: 45 x 35 cm (C x A); Embalado: 49 x 42x 11 cm (C x A x L); Peso: 4,2 kg; Voltagem: 127/220V; Frequência: 50/60 Hz; Potência Máxima: 30 W; Lâmpada: 2x 15W; Garantia: 1 ano.	Und	5	461,35	2.306,75
40	OXÍMETRO DE PULSO/ MESA - O mais confiável e preciso dos oxímetros, com tecnologia digital de ponta, permite a monitoração constante dos pacientes (desde neonatos até adultos), inclusive aqueles com baixa perfusão periférica. Com variados tipos de sensores, 6 tipos de alarmes, baterias recarregáveis automaticamente, opera em rede elétrica de 90 a 250 Vac. Possui alça de transporte e fixação rápida em emergências. É inédito no gênero e ideal para uso em diversos setores de hospitais e clínicas. Parâmetros: SpO2: Tecnologia DSP, Técnicas de espectrofotometria, Mostra os valores medidos de SpO2 e pulso, Software de máxima precisão, Indica a qualidade do sinal, procurando pulso e pulso fraco, Faixa de medida: 0 a 100%, Precisão: 50 a 69% ±3% 70 a 100% ±2%. DISPLAY E INDICADORES: Controle digital do brilho, Display de led para SpO2 e pulso, Bargraph, com escala logarítmica indicando a qualidade do sinal, Indicação de bateria fraca, Indicação ligado, bateria carregando, bateria com carga, ligado à rede elétrica. PULSO: Bip de pulso: 7 níveis, Faixa de medidas: 30 a 254 bpm, Precisão: 30 a 254 bpm - ± 2% SOM: 3 tipos de som, bip de pulso, alarmes e sem sensor, Controle digital e independentes	Und	9	51,48	463,32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

	para alarmes e bip de pulso. ALARMES: Indicação sonora com 2 tipos de tons, Indicação visual através de leds, Indicação sem sensor, limites de máximos e mínimos, Oximetria: 30 a 100% - passo de 1%, Pulso: 30 a 254 bpm - passo de 5 bpm, Acessórios, 1 Sensor de dedo adulto reutilizável (2,70 cm), 1 Cabo de força de 2 pinos (2,5m), 1 Manual do usuário, 1 Certificado de garantia. Opcionais: Extensão de sensor (1,5m) conector DB-9, Sensor de dedo adulto reutilizável (1,2m), Sensor de orelha, Sensor universal "Y", Sensor descartável neonato (0,6m), Sensor descartável infantil (0,6m), Sensor descartável adulto (0,6m). Especificações Técnicas: Altura 8,5CM, Largura 17,8CM, Profundidade 14,1CM, Peso 1Kg, Temperatura de operação 0 a 60°C, Temperatura de armazenamento - 40 a 75°C, Umidade relativa 15 a 95% (operação), Rede elétrica 110 a 220Vac - 50/60 Hz automática, Bateria Níquel-Cádmio, 12 Vdc, recarga interna e automática, Tempo de recarga 10 horas quando totalmente descarregada, Registro MS e Registro na ANVISA.				
41	OTOSCÓPIO - Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2,5 x 05 espelhos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5 mm -3,0mm-3,5mm-4,0mm-8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável 1 de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanhada de estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espelhos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, manual e catálogo em português. Assistência técnica do equipamento.	Und	5	254,98	1.274,90
42	PINÇA DENTE DE RATO - em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	Und	20	14,05	281,00
43	PINÇA DENTE DE RATO - em aço inox, medindo de 16 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	Und	4	30,00	120,00
44	PINÇA ANATÔMICA - em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	Und	20	12,91	258,20
45	PINÇA ANATÔMICA - em aço inox, medindo de 16 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	Und	6	18,85	113,10
46	PINÇA ANATÔMICA - em aço inox, medindo de 12 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da	Und	5	12,38	61,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

	ABNT				
47	TESOURA IRIS - em aço inox, medindo de 10 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	Und	10	36,00	360,00
48	TESOURA SPENCER para a retirada de pontos, pois possui uma delicada cavidade para prender e cortar o fio de sutura. Instrumental cirúrgico articulado e cortante, produzido em aço inoxidável AISI-420, padrão de qualidade e acabamento impecável. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT e CE. Garantia: 02 anos contra defeitos de fabricação. Especificações Técnicas Tamanho - 14 cm. Ponta: -Reta.	Und	20	35,20	704,00
49	TESOURA METZEMBAUM RETA - em aço inox, medindo de 17 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	Und	8	54,19	433,52
50	UMIDIFICADOR - IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PROTEC C/ Frasco Plástico 250ML com extensor e Máscara Oxigênio adulto, Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica.	Und	20	16,50	330,00
51	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO - Seladora de mesa, bivolt, com interruptor liga/desliga; Controle de temperatura com temporizador em led que indica o tempo da solda, possibilitando a selagem de materiais de diferentes espessuras; Indicador luminoso de resistência ligada; Suporte para rolo; Guilhotina. Largura de selagem: 30 mm Comprimento de selagem: 300 mm dimensões mínimas aproximadas: largura 370 x comprimento 210 x 95 altura (mm).	Und	5	190,80	954,00
52	SUPORTE DE SORO - Com regulagem de altura epóxi com rodas	Und	18	100,44	1.807,92
53	PINÇA ALLIS - em aço inox, medindo de 16 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	Und	10	87,43	874,30
54	PINÇA MOSQUITO CURVA - em aço inox, medindo de 12 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	Und	6	44,97	269,82
55	PINÇA MOSQUITO RETA - em aço inox, medindo de 12 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	Und	6	24,08	144,48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

56	TENTACÂNULA :15 cm , em aço inoxidável. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	Und	2	7,10	14,20
	TOTAL				171.260,90

OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS:

1. **MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Registro de Preços**

2. **TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item**

3. **VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 171.260,90 (cento e setenta e um mil, duzentos e sessenta reais e noventa centavos)**, sendo que os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.

4. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega, do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

5. **Maiores Esclarecimentos:**

- Assuntos relacionados à especificação do(s) produto(s): telefone (043) 3472-1788 – (Janaina Barbosa)

- Assuntos relacionados aos documentos e ao edital: telefone (043) 3471-1950 – Setor de Licitações.

6. Por força do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, de 6/10/2015, Lei Municipal n.º 2874 de 19/10/2016 e 2952/2017, de 20 /01/2017.

7. Esta licitação é de caráter **EXCLUSIVO** para MEI, ME e EPP, Exclusividade/Benefício MEI – Micro Empreendedor Individual, ME – Micro Empresa, EPP – Empresa de Pequeno Porte de acordo com o artigo 48, Lei nº 423/2006, com a nova redação da Lei Complementar nº 147/2014;

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão eletrônico nº ____/2019, Processo nº ____/2019, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unidade, R\$ por unidade e R\$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA)**

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 20 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão eletrônico nº ____/2019, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhora preencher o recibo de retirado do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do endereço eletrônico pregoeira@ivaipora.pr.gov.br ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ivaiporã-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimento e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2019

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº ____/2019, instaurado pelo Município de Ivaiporã-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, _____, ____ de _____ de 2019.

Nome do Responsável Legal

Outorgante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2019 – REG. PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2019
PROCESSO Nº. 4620/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CONTRATO, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.741.330/0001-37, com sede à Rua Rio Grande do Norte, 1000, Centro, nesta cidade de IVAIPORÃ – Paraná, neste ato representada pelo prefeito **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, da Prefeitura do Município de IVAIPORÃ, conforme autorização contida no do Decreto municipal nº ____/____, e as **empresas abaixo relacionadas**, visando a aquisição de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para atendimento da **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e/ou de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal:

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado do Paraná, à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone (XX) XXXX-XXXX – fax (XX) XXXX-XXXX, por seu representante legal, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Fornecedor	Marca	Valor (R\$) unitário proposto	Valor (R\$) total proposto
------	-------	-------	---------------	------------	-------	-------------------------------	----------------------------

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº ____/____, de _____.____, com a redação dada pelo Decreto nº ____/____, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, para atendimento da **XXXXXXXXXX** e/ou de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019 – PROCESSO Nº ____/2019** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá validade por 12 (**doze**) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- Número do Contrato;
- Quantidade do produto;
- Descrição do produto requisitado;
- Local e hora de entrega;
- Forma de recebimento;
- Dotação orçamentária onerada;
- Valor;
- Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

4.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

4.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através do Departamento Requisitante, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

4.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

4.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços são os constantes do contrato.

5.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

5.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

5.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

5.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

5.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

5.9. O beneficiário do contrato, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

5.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

5.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de IVAIPORÃ.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do **contrato**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, após a execução de cada apresentação, mediante apresentação dos documentos e condições solicitadas no Edital de Licitação..

7.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à Contratada:

- Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
- Responsabilizar-se por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2. Caberá ao Contratante – Município de IVAIPORÃ:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a)-----, matrícula nº. -----, portador (a) da CI/RG nº.----- e inscrito (a) no CPF/MF nº. ----- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Inobservância do contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
- Assunção imediata do objeto do contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

11.1.1. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

11.1.2. 1% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

11.1.3. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar o contrato e/ou o contrato no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.4. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 11.3., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de IVAIPORÃ.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos adjudicados, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas neste Edital, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de IVAIPORÃ-PR.

11.8. As sanções acima mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de IVAIPORÃ, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade do contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar o contrato se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições o contrato.

13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do contrato poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

IVAIPORÃ, ----- de ----- do ano de 2019.

EMPRESA

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente. Esta declaração deverá ser apresentada FORA dos envelopes, no CREDENCIAMENTO.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO/ DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESAS

À
Prefeitura Municipal de Ivaiporã-PR
Comissão Municipal de Licitações
Pregão Eletrônico Nº ____/2019

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA:

➤ Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes;

➤ Nos termos do artigo 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, conforme descrição constante do ANEXO I.

➤ Sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de MICROEMPRESA, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que: a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006; b) não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES/IDONEIDADE/NÃO PARENTESCO/FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

À

Prefeitura Municipal de Ivaiporã.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019: _____-(nome da empresa)

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____ CNPJ _____, DECLARA.

- ✓ Que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- ✓ Não ter recebido do Município de IVAIPORÃ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Para feito de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº ____/2019, da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Ivaiporã.
- ✓ Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade Pregão eletrônico nº ____/2019, do fornecimento dos produtos licitados, no prazo previsto.

_____ em, ____ de _____ de 2019

(Assinatura do Responsável)